

São Paulo, 06 de Agosto de 2015

À Excelentíssima Senhora

Ivete Rocha Bittencourt

Superintendente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) São Paulo

Miriam Carrera Martins Peixoto de Almeida
Superintendente Regional Sudeste I

06/08/15

Assunto: JORNADA DE TRABALHO / PROMOÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR - Nota Técnica Conjunta nº 09/2015/DENOP/DESAP/SEGEP/MP e CONDIÇÕES DE TRABALHO APS ATIBAIA SUMARE SUSANO.

Senhora Superintendente,

A greve deflagrada pelos componentes da Carreira do Seguro Social no dia 7 de julho busca o atendimento da pauta de reivindicações reiteradamente apresentada ao governo e, até agora, não contemplada. Reivindicamos a reposição das perdas inflacionárias em 27,3%; incorporação da GDASS, Paridade, Jornada 30 horas nos termos do Dec 4836/2003 para todos, Plano de Carreira e concurso público.

No eixo compreendido pela reivindicação de organização de trabalho esta sintetizada questões ligadas a assédio moral e infraestrutura adequada, de alçada dessa Superintendência.

Isto porque, embora o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tenha regulamentado a Nota Técnica Conjunta nº09/2015/DENOP/DESAP/SEGEP/MP, essa Superintendência mantém-se inerte, estimulando o assédio moral sobre os servidores, que necessitam de consulta médica, dentro do horário de jornada.

Em afronta ao alcance do art. 230 da Lei nº8.112, de 1990, que dispõe sobre as diretrizes e obrigações da União, na promoção e assistência à saúde do servidor público federal, e do art. 7º do Decreto nº 1.590, de 1995, de modo a compreender a ausência do servidor público do posto de trabalho, com a finalidade única de cuidar da própria saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, configura-se ausência justificada, dispensadas de compensação as horas correspondentes ao período consignado em atestado de comparecimento, declaração de comparecimento ou de acompanhamento, devidamente assinadas pelo profissional que procedeu ao atendimento.

Recebemos denúncias que nos Estado de São Paulo, algumas chefias extrapolando os limites do poder discricionário para ordenar a compensação de horas utilizadas em consultas médicas de funcionário que apresenta a declaração de consulta para si e para acompanhar seus familiares, em total confronto a Nota Técnica Conjunta do Ministério do Planejamento, acima citada e em anexo.

Este Instrumento de assédio moral se faz presente porque a Superintendência ainda não fez a regulamentação interna ao INSS da Nota Técnica Conjunta nº 09.

Essa consequência, por outro lado, o SISREF não prevê a codificação para essa ausência. Isso ocorre principalmente nas corregedorias e chefias no estrito cumprimento de regulamento interno. O SINSPREV solicita a SUPERIDENDENCIA o código sobre esse procedimento e sua regulamentação unificada a todos os setores dessa casa, para afastar essa atitude.

Outro aspecto é a ausência de regulamentação do ponto no local de lotação; não há regulamentação referente a jornada assim como do local de lotação.

Sendo que muitos funcionários que estavam em atividades fora do seu local de trabalho e acessaram o SISREF são as vezes condenados em PAD e até demitidos por infração à Ética.

Tendo em vista que não esta regulamentado, não é errado. Sendo assim não obrigatoriedade a se cumprir o que a lei não existe, em atenção ao principio da reserva legal..

Logo se o SOGP não regulamenta, não deve punição ante a subjetividade de tais julgamentos e contraditório a reserva legal.

Assim no eixo reivindica a regulamentação por essa Superintendência.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Além dos aspectos citados, os servidores denunciaram (conforme matérias em anexo) melhores condições de trabalhos e troca de prédio para a APS ATIBAIA, conforme fotos e matérias juntas a este anexadas, apresenta a péssima e precária estrutura que a APS se encontra nos dias de hoje.

Em reuniões regionais CONFORME ANEXO, fomos informados que a mudança do prédio estava prevista para o mês de JULHO/2015, porém aguardavam o ATESTE orçamentário, o qual não ocorreu, bem como do Comando de Greve de 14/06/2015.

Ocorre que paralisados desde então esse andamento de locação do novo prédio exposto aos servidores ainda as péssimas condições de trabalho da APS ATIBAIA, com informação de que o não houve aprovação do ATESTE e troca de prédio a GEX JUNDIAI, remetendo a administração central. Porém a Administração Central remete a essa Superintendência ante o baixo valor de alçada, de que não se trata de ateste orçamentário, mas a adequação ao prédio a realidade vivida em Atibaia pelos servidores e população, dentro do atendimento precário, praticamente um porão em uma garagem.

Isso posto, assentados esses pontos, ratificamos a necessidade da regulamentação por essa Superintendência do INSS quanto a jornada nas ausência para consulta médica e aprovação da locação do prédio novo da APS Atibaia, bem como melhores condições de trabalho das APS Suzano e Sumaré.

Na certeza de que nossa reivindicação será apreciada favoravelmente, subscrevemo-nos e colocamo-nos ao seu inteiro dispor.

Comando Estadual de Greve do Sinsprev/SP